

Núcleo de Termo de Referência.
Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE.
Município de Catalão.

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITANTE: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAE

1. DO OBJETO:

1.1. Registro de Preços para **FUTURA** e **EVENTUAL** aquisição de refeições prontas, tipo marmitex, visando atender às necessidades da Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE, para o período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. AVALIAÇÃO DO CUSTO E DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO:

2.1. Em atenção ao disposto nos artigos 47, *caput*, e 48, inciso III, ambos da Lei Complementar nº 123/2006 c/c artigo 9º da Instrução Normativa nº 008/2016 do TCM/GO, bem como considerando: **a)** que os item abaixo ultrapassa o total estimado de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); **b)** a existência de pelo menos 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e/ou equiparadas sediadas no âmbito local e regional; e **c)** que o tratamento diferenciado não representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto, o item abaixo está dividido em cota principal e reservada:

2.1.1. DA COTA PRINCIPAL: Fica destinado um percentual de 75% (setenta e cinco por cento) das aquisições, destinados à **AMPLA CONCORRÊNCIA**, podendo participar todas as empresas do ramo, objeto do certame, inclusive Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e/ou equiparadas, cujas especificações mínimas, quantitativos e valores estimados, seguem classificados e descritos conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	PREÇO MÉDIO ESTIMADO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO MÉDIO ESTIMADO TOTAL (R\$)
01	REFEIÇÃO PRONTA TIPO MARMITEX, PADRÃO, REDONDA, EMBALAGEM EM ISOPOR, ACOMPANHADA DE TALHERES DESCARTÁVEIS (GARFO E FACA) E GUARDANAPO, COM NO MÍNIMO 750G DE ALIMENTOS, DE ACORDO COM CARDÁPIO PADRÃO , ACOMPANHADA DE 01 (UMA) GARRAFA (PLÁSTICA) DE SUCO DE LARANJA NATURAL DE 300 ML. SEGUNDA-FEIRA: 250g de arroz branco; 200g de feijão em caldo; 250g de almôndegas (carne acém); 50g de mandioca cozida, legumes cozidos, salada de repolho e cenoura ralada. TERÇA-FEIRA: 250g de arroz branco; 200g de feijão em caldo; 250g de frango assado (coxa e sobrecoxa); 50g macarronada, abobrinha batida, salada de couve e tomate. QUARTA-FEIRA: 250g de arroz branco; 200g de feijão em caldo; 250g de carne de panela (carne músculo); 50g de virado de couve, batata <i>sauté</i> e salada de pepino e tomate.	UN.	11.250	R\$ 15,99	R\$ 179.887,50

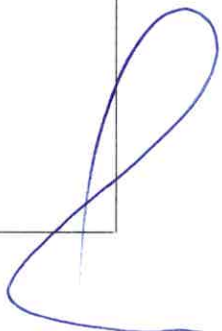
Núcleo de Termo de Referência.
 Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE.
 Município de Catalão.

<p>QUINTA-FEIRA: 250g de arroz branco; 200g de feijão em caldo; 250g de frango ao molho; 50g de cabotiá, macarrão alho e óleo e salada de alface e tomate.</p> <p>SEXTA-FEIRA: 250g de arroz branco; 200g de feijão em caldo; 250g bife acebolado; 50g de legumes cozidos, batata doce chips e salada de tomate e pepino.</p> <p>SÁBADO: 250g de arroz branco; 200g de feijão em caldo; 250g de strogonoff de frango; 50g batata palha, cenoura <i>sauté</i> e salada de repolho e couve.</p> <p>DOMINGO: 250g de arroz branco; 200g de feijão em caldo; 50g de pernil suíno cozido; 50g de lasanha, couve refogada e maionese.</p>				
---	--	--	--	--

2.1.1.1. Consoante valor unitário e valor global, o custo **MÁXIMO TOTAL ESTIMADO** para as aquisições da **COTA PRINCIPAL** será de até **R\$ 179.887,50 (cento e setenta e nove mil, oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

2.1.2. **DA COTA RESERVADA:** Fica destinado um percentual de **25% (vinte e cinco por cento)** das aquisições, **RESERVADOS à participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e/ou Equiparados**, cujas especificações mínimas, quantitativos e valores estimados, seguem classificados e descritos conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	PREÇO MÉDIO ESTIMADO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO MÉDIO ESTIMADO TOTAL (R\$)
01	<p>REFEIÇÃO PRONTA TIPO MARMITEX, PADRÃO, REDONDA, EMBALAGEM EM ISOPOR, ACOMPANHADA DE TALHERES DESCARTÁVEIS (GARFO E FACA) E GUARDANAPO, COM NO MÍNIMO 750G DE ALIMENTOS, DE ACORDO COM CARDÁPIO PADRÃO, ACOMPANHADA DE 01 (UMA) GARRAFA (PLÁSTICA) DE SUCO DE LARANJA NATURAL DE 300 ML.</p> <p>SEGUNDA-FEIRA: 250g de arroz branco; 200g de feijão em caldo; 250g de almôndegas (carne acém); 50g de mandioca cozida, legumes cozidos, salada de repolho e cenoura ralada.</p> <p>TERÇA-FEIRA: 250g de arroz branco; 200g de feijão em caldo; 250g de frango assado (coxa e sobrecoxa); 50g macarronada, abobrinha batida, salada de couve e tomate.</p> <p>QUARTA-FEIRA: 250g de arroz branco; 200g de feijão em caldo; 250g de carne de panela (carne músculo); 50g de virado de couve, batata <i>sauté</i> e salada de pepino e tomate.</p> <p>QUINTA-FEIRA: 250g de arroz branco; 200g de feijão em caldo; 250g de frango ao molho; 50g de cabotiá, macarrão alho e óleo e salada de alface e tomate.</p> <p>SEXTA-FEIRA: 250g de arroz branco; 200g de feijão em caldo; 250g bife acebolado; 50g de legumes cozidos, batata doce chips e</p>	UN.	3.750	R\$ 15,99	R\$ 59.962,50



salada de tomate e pepino. SÁBADO: 250g de arroz branco; 200g de feijão em caldo; 250g de stroganoff de frango; 50g batata palha, cenoura <i>sauté</i> e salada de repolho e couve. DOMINGO: 250g de arroz branco; 200g de feijão em caldo; 50g de pernil suíno cozido; 50g de lasanha, couve refogada e maionese.				
--	--	--	--	--

2.1.2.1. Consoante valor unitário e valor global, o custo **MÁXIMO TOTAL ESTIMADO** para as aquisições da **COTA RESERVADA** será de até **RS 59.962,50 (cinquenta e nove mil novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

2.2. Se, o item da COTA RESERVADA não acudir interessados enquadrados como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e/ou equiparados, o item da COTA RESERVADA restará aberto à **AMPLA CONCORRÊNCIA**, conforme o disposto no Art. 9º, §2º e §3º, da IN nº 008/2016 do TCM/GO.

2.3. O custo **MÁXIMO TOTAL ESTIMADO** para as aquisições do presente certame será de até **RS 239.850,00 (duzentos e trinta e nove mil oitocentos e cinquenta reais)**.

2.4. Conforme Certidão de Confecção de Mapa de Apuração de Preços emitida Departamento de Compras da SAE, para obtenção dos valores médios de cada item, foi realizada pesquisa prévia de mercado, devidamente comprovada nos autos mediante documentos emitidos por empresas que atuam no ramo, objeto do certame.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A aquisição dos produtos indicados neste Termo, se faz necessária, uma vez que os mesmos serão destinados ao fornecimento regular e eficiente de refeições prontas, tipo marmitex padrão, destinadas a garantir a alimentação dos servidores da referida autarquia que atuam especificamente na Estação de Tratamento de Água (ETA), na Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) e na Captação, além dos servidores que realizam atividades em turno de 12 (doze) horas, em horários extraordinários, por ocasiões de plantões e aos que realizam serviços emergenciais.

3.2. A quantidade estimada neste Termo foi baseada em processos já realizados pela Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE, onde se teve seus percentuais mantidos e incorporados, conforme (**Pregão Presencial nº 165/2018, processo nº 2018025531**).

3.3. A quantidade de marmitex especificada neste Termo de Referência é apenas uma estimativa de consumo para os próximos 12 (doze) meses, conforme levantamento realizado pela Superintendência Municipal de Água e Esgoto - SAE.

3.4. A utilização do Sistema de Registro de Preços para a aquisição do produto indicado nos subitens **2.1.1** e **2.1.2** deste Termo, justifica-se pela impossibilidade de exatidão das quantidades e sua efetiva utilização diária pela Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE;

3.5. Sendo assim, a escolha pelo Sistema de Registro de Preços, possibilita a Superintendência registrar os preços sempre de acordo com a realidade do mercado, para que, de acordo com suas necessidades, solicite ao fornecedor cadastrado e vencedor daquele produto específico, a entrega em quantidades variadas, evitando assim, desperdícios e prejuízos ao erário público por compras em quantidades excessivas e desnecessárias;



*Núcleo de Termo de Referência.
Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE.
Município de Catalão.*

3.6. Conforme apontado no Art. 15, inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e no Art. 3º, inciso IV do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, a Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE está autorizada à, sempre que possível, utilizar de tal sistema para facilitar suas aquisições, garantindo agilidade na entrega e evitando prejuízos ao erário público. Vejamos:

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

(...)

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013:

Art. 3º. O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

(...)

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

4. DO MODO DE ADJUDICAÇÃO:

4.1. A adjudicação será realizada pelo regime de **MENOR PREÇO POR ITEM**, garantido a maior participação de licitantes no processo e o menor preço para a Administração contratante.

5. DOS CRITÉRIOS MÍNIMOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

5.1. Serão desclassificadas as propostas que:

5.1.1. Não atendam às exigências deste Termo e do Instrumento Convocatório;

5.1.2. Não atendam às características mínimas deste Termo e do Instrumento Convocatório;

5.1.3. Não comprove que a licitante tem capacidade de fornecer o produto objeto deste Termo.

6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

6.1. Nos termos do artigo 1º, parágrafo único da Lei 10.520/2002, declara-se que o objeto a ser licitado possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, sendo possível a realização do procedimento na modalidade Pregão Presencial.

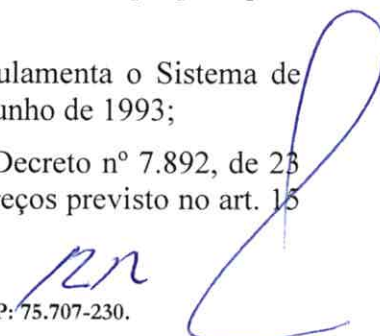
7. DAS LEGISLAÇÕES À SEREM OBSERVADAS:

7.1. Para elaboração do processo de aquisição do produto especificado neste Termo, deverão ser observadas as seguintes legislações, Instruções e Resoluções, visando garantir a aplicação dos princípios legais inerentes e obrigatórios à Administração Pública em suas aquisições. São elas:

7.1.1. Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores; institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

7.1.2. Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013: Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

7.1.3. Decreto Federal nº 8.250 de 23 de maio de 2014: Altera o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;



*Núcleo de Termo de Referência.
Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE.
Município de Catalão.*

- 7.1.4. Decreto Municipal nº 1.499 de 29 de maio de 2007:** Dispõe sobre a regulamentação da licitação na modalidade pregão na forma eletrônica, no âmbito municipal (**Aplicação por analogia nas disposições que couberem**);
- 7.1.5. Decreto Federal nº 8.538 de 06 de outubro de 2015:** Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;
- 7.1.6. Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993:** Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- 7.1.7. Decreto Federal nº 3.555 de 8 de agosto de 2000:** Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;
- 7.1.8. Decreto Municipal nº 582 de 31 de agosto de 2017:** Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no Art. 15 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e dá outras providências;
- 7.1.9. Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006:** Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis no 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, da Lei no 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar no 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis no 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999;
- 7.1.10. Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014:** Altera a Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, e as Leis nos 5.889, de 8 de junho de 1973, 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, 9.099, de 26 de setembro de 1995, 11.598, de 3 de dezembro de 2007, 8.934, de 18 de novembro de 1994, 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e 8.666, de 21 de junho de 1993; e dá outras providências;
- 7.1.11. Lei nº 13.726 de 8 de outubro de 2018:** Racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e institui o Selo de Desburocratização e Simplificação;
- 7.1.12. Decreto Federal nº 9.488 de 30 de agosto de 2018:** Altera o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e o Decreto nº 7.579, de 11 de outubro de 2011, que dispõe sobre o Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISIP, do Poder Executivo federal;
- 7.1.13. Instrução Normativa nº 00008 de 07 de dezembro de 2016 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás:** Estabelece orientações aos Municípios Goianos sobre a aplicação da Lei Complementar nº 123/06 na realização de procedimentos licitatórios;
- 7.1.14. Instrução Normativa nº 010 de 09 de dezembro de 2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás:** Dispõe sobre a formalização e apresentação dos instrumentos de planejamento governamental – PPA, LDO e LOA, das licitações e

*Núcleo de Termo de Referência.
Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE.
Município de Catalão.*

contratos, dos atos de pessoal – concursos, admissões, aposentadorias e pensões e dos relatórios da LRF, referentes ao exercício de 2016 e seguintes.

8. DEFINIÇÕES IMPORTANTES À SEREM CONSIDERADAS:

8.1. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - Conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

8.2. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

8.3. ÓRGÃO GERENCIADOR - O Órgão ou entidade da administração pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

8.4. ÓRGÃO PARTICIPANTE - Órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;

8.5. ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE - Órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

9. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

9.1. O produto indicado neste Termo, deverá ser entregue consoante a necessidade e interesse da contratante, sempre mediante a apresentação de requisição emitida pela autoridade competente, devidamente assinada e com indicação expressa da quantidade, apresentada com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;

9.2. Fica expressamente proibido o fornecimento de refeições para órgãos, fundos ou entes não pertencentes a Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE, ou não expressamente autorizados;

9.3. O produto indicado neste Termo, deverá ser entregue diretamente na **Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE (Rua Kaveffs Abrão, nº 660 - Setor Lago das Mansões, CEP. 75.707-230, Catalão - GO) e na Estação de Tratamento de Água – ETA (Avenida São Salvador, nº 290 - Vila Cruzeiro II, CEP. 75.703.630, Catalão – GO)**, com tolerância máxima definida em até **10 (DEZ) MINUTOS** antes ou depois do horário estabelecido pela contratante;

9.4. O horário para entrega do produto indicado neste Termo deverá ocorrer, preferencialmente, às 11h30m e às 17h30m, ou de acordo com a necessidade da Contratante, desde que, seja a Contratada comunicada de eventual alteração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

9.5. Fica dispensado o recebimento provisório do produto, nos termos do art. 74, I, da Lei nº 8.666/93, a qual dispõe que *“Poderá ser dispensado o recebimento provisório nos seguintes casos: I – gêneros perecíveis e alimentação preparada; (...)”*;

9.6. Em hipótese de fornecimento de produto com característica organoléptica inadequada ou fora das especificações constantes deste termo de referência e da proposta de preços vencedora, caberá análise técnica por parte do gestor do contrato que, considerando a gravidade da

*Núcleo de Termo de Referência.
Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE.
Município de Catalão.*

ocorrência, decidirá pela rescisão do contrato ou a substituição do produto rejeitado por parte da contratada, em até no máximo 01 (uma) hora da notificação, independentemente da quantidade rejeitada e sem prejuízo da aplicação das penalidades;

9.7. O recebimento dos produtos será de inteira responsabilidade do FISCAL do contrato, a ser indicado mediante Portaria Municipal oportunamente anexada ao Termo Contratual.

10. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ITEM QUE COMPÕE O OBJETO:

10.1. Os alimentos deverão ser preparados dentro das condições higiênicas sanitárias exigíveis, nos termos da legislação vigente pertinente à preparação de alimentos, em especial aquelas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, de acordo com as opções de cardápio padrão fornecidas pela contratante;

10.2. Os alimentos deverão apresentar características organolépticas adequadas (cor, odor, aparência e consistência);

10.3 Os alimentos preparados deverão obedecer em todas as fases, as técnicas corretas de culinária, ser saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias dos ingredientes, assim como os diferentes fatores de modificação físico, químico e biológico, no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes;

10.4. Os alimentos deverão ser preparados na cozinha da empresa contratada, utilizando-se matéria prima e insumos de primeira qualidade;

10.5. A edificação e as instalações devem ser projetadas de forma a possibilitar um fluxo ordenado e sem cruzamentos de todas as etapas de preparação dos alimentos e a facilitar as operações de manutenção, limpeza e, quando for o caso, desinfecção. O acesso às instalações deve ser controlado e independente, não comum a outros usos;

10.6. O dimensionamento da edificação e das instalações deve ser compatível com todas as operações. Deve existir separação entre as diferentes atividades por meios físicos ou por outros meios eficazes de forma a evitar a contaminação cruzada;

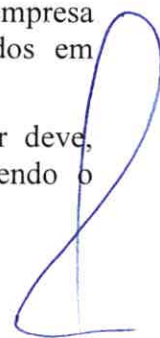
10.7. As instalações físicas como piso, parede e teto devem possuir revestimento liso, impermeável e lavável. Devem ser mantidos íntegros, conservados, livres de rachaduras, trincas, goteiras, vazamentos, infiltrações, dentre outros e não devem transmitir contaminantes ao alimentos;

10.8. Deverão ser observadas, ainda, as condições de embalagem e dos produtos;

10.9. Os produtos objeto deste termo de referência, devido às suas especificações, serão armazenados adequadamente, preparados no dia do seu fornecimento por profissionais habilitados e entregues de forma parcelada e contínua (diariamente), pelo sistema de requisição e de acordo com a necessidade da contratante;

10.10. O transporte das refeições, deverá ser realizado em veículos apropriados da empresa contratada, devidamente higienizado e climatizado e em que estejam acondicionados em recipientes térmicos hermeticamente fechados;

10.11. Para comercialização dos itens que compõem o objeto licitado, o fornecedor deve, obrigatoriamente, possuir registro nos órgãos de vigilância sanitária exigíveis, devendo o licitante comprová-lo no momento da apresentação da documentação de habilitação.



*Núcleo de Termo de Referência.
Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE.
Município de Catalão.*

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

11.1. As despesas decorrentes da presente aquisição, irão ser utilizados os recursos previstos no orçamento próprio desta Superintendência, a qual será expedida pelo Departamento de Contabilidade, considerando as futuras necessidades da Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE, conforme §2º do artigo 7º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, *in verbis*:

Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

(...)

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1. Os preços dos produtos, objeto deste instrumento, serão registrados em Ata de Registro e terão validade de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, a partir da data da publicação da Ata em sua íntegra no site do Município de Catalão-GO ou do seu extrato nos meios oficiais, quando necessário;

12.2. A celebração da Ata não implicará à Contratada o dever de fornecer, nem haverá por parte da Contratante, o dever de pagar ou indenizar a Contratada, caso o fornecimento não seja requerido, pois, embora tenha natureza de contrato, trata-se de um compromisso dotado de obrigações recíprocas com cláusulas que estabelecem expectativas de fornecimento;

12.3. A obrigação de fornecimento somente se aperfeiçoará com a vontade da Administração formalizada em ato administrativo próprio, mediante a celebração de um dos instrumentos previstos no art. 61, da Lei nº 8.666/93, onde então, as obrigações passarão a gerar efeitos no mundo dos negócios jurídicos;

12.4. Os preços são fixos e irrevogáveis.

13. DO CONTRATO DE FORNECIMENTO:

13.1. No ato da assinatura do contrato ou na retirada do instrumento equivalente (Nota de Empenho), a licitante que se consagrar vencedora no certame, DEVERÁ apresentar ao setor competente pela emissão do Termo, os seguintes documentos ATUALIZADOS:

13.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

13.1.2. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

13.1.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade

*Núcleo de Termo de Referência.
Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE.
Município de Catalão.*

do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

- 13.1.4. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;
- 13.1.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;
- 13.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;
- 13.1.7. Certidão negativa de pedido de FALÊNCIA e RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida pelo distribuidor da comarca da **SEDE DA LICITANTE**.
 - 13.1.7.1. Estão dispensadas da apresentação da Certidão negativa de falência de que trata o subitem anterior a Empresa em processo de recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para firmar o contrato.

13.2. A não apresentação dos documentos acima indicados pela Empresa, impedirá a assinatura do termo contratual até que se regularize os documentos e os entregue ao Departamento responsável;

13.3. Caso a Empresa não assine o contrato ou não apresente a documentação solicitada, esta será penalizada nos termos da lei e responderá administrativa e penalmente;

13.4. A vigência de cada contrato de fornecimento firmado será até 31 de dezembro do respectivo exercício financeiro, tendo sua vigência iniciada a partir da assinatura do Termo Contratual, ou da data da retirada da Nota de empenho, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93;

14. DA SUBCONTRATAÇÃO:

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, salvo em situações devidamente justificadas e aprovadas pela Superintendência Municipal de Água e Esgoto - SAE, e desde que, não se refira à totalidade ou à parcela principal da obrigação, devendo, neste caso, a Empresa atender todas as condições exigidas no contrato e a nota fiscal emitida pela Empresa Contratada, não pela substabelecida.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

15.1. O fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, será efetuado pela Empresa vencedora **SOMENTE** após a assinatura do respectivo contrato e da disponibilização do respectivo **EMPENHO** do Termo Contratual;

15.2. A Superintendência Municipal de Água e Esgoto - SAE ou à sua ordem, gerenciará obrigatoriamente a execução do contrato e fiscalizará o fornecimento, controlando a perfeita execução do mesmo, que deverá ser exclusivamente no interesse da Superintendência Municipal de Água e Esgoto - SAE, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as

*Núcleo de Termo de Referência.
Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE.
Município de Catalão.*

especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os produtos que, a seu critério não for considerado satisfatório;

15.3. Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, será designado um representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

15.4. As ocorrências relacionadas com a execução do contrato porventura existentes, deverão indicar o dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

15.5. A fiscalização por parte do órgão responsável não eximirá a empresa contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier causar a Superintendência Municipal de Água e Esgoto - SAE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do contrato.

16. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL E DOS PAGAMENTOS:

16.1. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome da Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE, conforme seguintes dados: **Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE - CNPJ nº 04.750.108/0001-52, com sede administrativa na Rua Kaveffs Abrão, nº 660 - Setor Lago das Mansões, CEP. 75.707-230, Catalão - GO;**

16.2. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos seguintes documentos:

16.2.1. Comprovante de Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento Responsável, com as devidas assinaturas;

16.2.2. Comprovante de entrega e recebimento das mercadorias assinados pelo Fiscal/Gestor do contrato;

16.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

16.2.4. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

16.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

16.2.6. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

16.2.7. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

*Núcleo de Termo de Referência.
Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE.
Município de Catalão.*

16.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

16.3. Os pagamentos serão efetuados através de transferência eletrônica e/ou ordem de pagamento/cheque nominal, conforme legislação vigente, mediante apresentação das Notas Fiscais com os devidos documentos indicados no **subitem 16.2**, devidamente atestada pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras;

16.4. Os pagamentos serão efetuados em **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal e os comprovantes de regularidades indicados no **subitem 16.2**, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento e não haja fator impeditivo provocado pela licitante fornecedora, referente a entrega efetiva de cada parcela de compra;

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

17.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, verificando minuciosamente a conformidade dos produtos, para fins de aceitação;

17.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sob pena de rejeição e devolução total ou parcial, dos produtos em desacordo com o contrato;

17.3. Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo a entrega dos produtos de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo das entregas efetuadas;

17.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do servidor especialmente designado;

17.5. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

17.6. A Administração não é responsável por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do termo de contrato do presente procedimento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

18.1. Fornecer e entregar os produtos contratados, dentro do prazo estabelecido neste Termo, livre de quaisquer ônus, embaraços ou encargos, na forma ajustada, em conformidade com a solicitação e a necessidade da Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE, que especificará os produtos os valores unitário e total e ainda os quantitativos a serem fornecidos, cumprindo integralmente as determinações deste Contrato, nos termos da proposta de preços ofertada;

18.2. Entregar os bens diretamente na Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE e na Estação de Tratamento de Água – ETA, conforme endereço indicado no **subitem 9.3** deste Termo de Referência;

*Núcleo de Termo de Referência.
Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE.
Município de Catalão.*

- 18.3.** Assumir os impostos, taxas e multas que tenham incidido sobre o objeto, cuja ocorrência tenha se efetivado em data anterior a assinatura do presente pacto;
- 18.4.** Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do CONTRATANTE, ou a servidores deste ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 18.5.** Fornecer sempre que solicitado pela CONTRATANTE, comprovantes de inexistência de débito relativo às contribuições sociais, mediante documento fornecido pelos órgãos competentes, conforme dispões o art. 47, inciso I alínea “a” da Lei 8.212 de 1991;
- 18.6.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cumprindo o objeto deste contrato de acordo com as especificações e demais condições previstas no Edital;
- 18.7.** Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo de imediato as reclamações;
- 18.8.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 18.9.** Arcar com todas as despesas decorrentes deste fornecimento, incluindo as despesas tributárias, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes desta contratação;
- 18.10.** Aceitar, nos termos do art. 65 § 1º, da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.
- 18.11.** A contratada deverá disponibilizar, no ato da contratação, um número de telefone móvel (**celular**) e outro fixo e, ainda, um representante que ficará disponível para receber as ligações da contratante, devendo informar o nome do funcionário e os respectivos números de contatos;
- 18.12.** As contratadas deverão ainda informar, no ato da apresentação das propostas e da contratação, um meio eletrônico (**e-mail**) onde serão encaminhados os pedidos e todas as comunicações entre o Departamento de Compras e a Contratada durante a execução do contrato e, havendo alteração do meio eletrônico de comunicação, a contratada deverá, previamente, comunicar, por escrito, ao Departamento de Compras responsável para que este, atualize o cadastro e não ocorra falha na comunicação entre contratante e contratada.

19. DAS PENALIDADES:

- 19.1.** A contratada que incorrer nas faltas referidas nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a que, convocada a assinar o contrato não o fizer, ou retirar instrumento equivalente, aplica-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados à ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-la;
- 19.2.** Comete ainda, infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/02, a Contratada que:

*Núcleo de Termo de Referência.
Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE.
Município de Catalão.*

19.2.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

19.2.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto, mediante falha ou fraude na execução do contrato;

19.2.3. Comportar-se de modo inidôneo, ou ainda, cometer fraude fiscal;

19.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará à contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:

19.3.1. 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

19.3.2. 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na entrega dos materiais e/ou se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual;

19.3.3. 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos oriundos.

19.4. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Superintendência Municipal de Água e Esgoto - SAE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

20. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

20.1. Consoante disposição do art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Catalão, 14 de agosto de 2019.

Termo de Referência Elaborado por:

Termo de Referência Aprovado por:


MÁRCIO RONER GUIMARÃES

Núcleo de Termos de Referências – SAE


RODRIGO RAMOS MARGON VAZ

Superintendente Municipal de Água e Esgoto –
SAE